Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 132/2006

Regime de urgência – Rejeitado com 5 (cinco) votos contra. Votaram contra, os vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Volmir Sabbi – PT.

MENSAGEM Nº 116/2006

RECEBIDA EM: 16 de outubro de 2006.

Nº DO PROJETO: 132/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de outubro de 2006.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 19 de outubro de 2006

RELATOR: Aldir Vendruscolo – PFL

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de outubro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 10/2006

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de outubro de 2006.
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Tasca – PFL.
Ausentes os vereadores Nelson Bertani – PDT e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de outubro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 576/2006

Lei nº 2694, de 27 de outubro de 2006
Decreto nº 5048, de 27 de outubro de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3897, do dia 31 de outubro de 2006.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3897 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2006

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.694, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber,

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1103	R$	150.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	1103	R$	110.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1103	R$	10.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103	R$	13.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	1103	R$	40.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.365.0022.2.036 - Desenvolver a Educação Infantil			
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103	R$	47.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEF 40%			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1102	R$	15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1103	R$	370.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.033- Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEF 40%			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1102	R$	5.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1102	R$	5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1102	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3897 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2006

Câmara Municipal de Pato Branco

Fl.: 12

Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.048, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.694, de 27 de outubro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1103	R$	150.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	1103	R$	110.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1103	R$	10.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1103	R$	13.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	1103	R$	40.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.365.0022.2.036 - Desenvolver a Educação Infantil			
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1103	R$	47.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEF 40%			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1102	R$	15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	1103	R$	370.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.033- Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEF 40%			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1102	R$	5.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1102	R$	5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1102	R$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 132/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 – Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1103	R$	150.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1103	R$	110.000,00
07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 – Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1103	R$	10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1103	R$	13.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1103	R$	40.000,00
07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 – Departamento de Ensino			
12.365.0022.2.036 – Desenvolver a Educação Infantil			
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1103	R$	47.000,00
07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 – Departamento de Ensino			
12.361.0022.2.033 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundef 40%			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1102	R$	15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 – Departamento Administrativo			
12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1103	R$	370.000,00

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 – Departamento de Ensino			
12.361.0022.2.033 – Manut. do Ens. Fundamental – Fundef 40%			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1102	R$	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica	1102	R$	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1102	R$	5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 132/2006

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 132/2006** que busca obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

O crédito será aberto para dar reforço à dotação consignada no orçamento já existente, com a finalidade atender despesas com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, do Departamento Administrativo e de Ensino.

Conforme informação do setor de contábil da Prefeitura Municipal, e observado o Parecer Contábil, existem saldo nas dotações orçamentárias que foram indicadas para cobertura do crédito aberto, estando dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 41, 42 e 43 d a Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 25 de outubro de 2006.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente

ALDIR VENDRUSCOLO
Relator

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Membro

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 132/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 132/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

O Crédito Suplementar será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2006, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com:

- **3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant.Fixas – Pessoal Civil**
- **3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais**
- **3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**

As contas orçamentárias utilizadas encontram-se abaixo descrita, fazendo parte do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vant.Fixas – Pessoal Civil**	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de

		Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco apresentou o relatório de Despesas Orçamentárias (documento anexo) envolvidas nesta suplementação e conforme se pode observar as mesmas possuem nesta data saldos para a realização da cobertura dos créditos abertos.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 17 de outubro de 2006.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS

Estado do Paraná **Balancete da Despesa** **Outubro de 2006**

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Órgão.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER						
Unidade Orçamentária: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
123610022.2.030000 Manutenção do Ensino Fundamental						
3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL						
264 Fonte....: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais						
	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	400.000,00	90.668,15
		0,00	0,00	0,00	87.517,72	0,00
		309.331,85	309.331,85	24.802,69	309.331,85	0,00
3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL						
266 Fonte....: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais						
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	4.407,91
		0,00	0,00	0,00	2.229,30	0,00
		10.592,09	10.592,09	0,00	10.592,09	0,00
123610022.2.031000 Operacionalização do Transporte Escolar						
3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL						
280 Fonte....: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais						
	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	160.000,00	46.782,31
		0,00	0,00	0,00	13.090,77	0,00
		113.217,69	113.217,69	0,00	113.217,69	0,00

Câmara Municipal de Pato Branco
Visto:
Fl.: 06

3.1.90.13.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS
281 Fonte....: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais

38.000,00	10.000,00	0,00	0,00	48.000,00	12.387,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	5.733,81
	35.612,56	35.612,56	0,00	29.878,75	5.733,81

3.1.90.16.00.0000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL
282 Fonte....: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais

50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	65.000,00	2.492,15
	0,00	0,00	0,00	14.213,69	0,00
	62.507,85	62.507,85	0,00	62.507,85	0,00

123610022.2.033000 Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEF 40%
3.1.90.11.00.0000 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL
305 Fonte....: 01102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente

1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	70.462,39
	0,00	0,00	0,00	16.194,15	0,00
	929.537,61	929.537,61	29.634,13	929.537,61	0,00

Unidade Orçamentária: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO
123650022.2.036000 Desenvolver a Educação Infantil
3.1.90.13.00.0000 OBRIGACOES PATRONAIS
317 Fonte....: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais

210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	41.665,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	21.851,08
	168.334,89	168.334,89	0,00	146.483,81	21.851,08

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE DARÃO COBERTURA AO CREDITO ABERTO

Estado do Paraná **Balancete da Despesa** **Outubro de 2006**
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Órgão.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER						
Unidade Orçamentária: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
123610022.2.031000 Operacionalização do Transporte Escolar						
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
286 Fonte....: 01103 10% Sobre Transferências Constitucionais						
	602.000,00	0,00	40.000,00	477.279,20	562.000,00	84.337,51
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		383,29	383,29	0,00	383,29	0,00
Unidade Orçamentária: 07.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO						
123610022.2.033000 Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEF 40%						
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO						
308 Fonte....: 01102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls.: 04
Visto:

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA
309 Fonte....: 01102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente

5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
310 Fonte....: 01102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente

5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 116/2006

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita Suplementação Orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para suporte de dotações consignadas.

A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência de dotações, destinadas a despesas com vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, outras despesas variáveis – pessoal civil e obrigações patronais na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI 132/2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber,

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1103	R$	150.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	1103	R$	110.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1103	R$	10.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1103	R$	13.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	1103	R$	40.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.365.0022.2.036 - Desenvolver a Educação Infantil			
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1103	R$	47.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEF 40%			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1102	R$	15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.2.031 - Operacionalização do Transporte Escolar			
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	1103	R$	370.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.033- Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEF 40%			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1102	R$	5.000,00
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1102	R$	5.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1102	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA